



AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

AA N°005/2023

A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 140, de 08 de dezembro de 2011 e Decreto Municipal n° 2.081, de 23 de Março de 2021, que dispõe sobre o Sistema de Licenciamento e demais procedimentos de Controle Ambiental - SILICAM, concede a presente Autorização Ambiental a

ALFREDO AUGUSTO MORAIS

CPF: 693.479.807-49

Processo PMCA N° 3526/2022

Endereço: Fazenda Campos Elísios, Estrada Serra Mar - RJ 142, Casimiro de Abreu - RJ.

Autorizando: supressão de vegetação exótica, consistindo em limpeza de pasto já existente e troca de cultura de bananas e outras sazonais por pastos perenes no interior da propriedade FAZENDA CAMPOS ELÍSIOS, localizada nas coordenadas Lat:-22.382521° Long: -42.264313°.

no seguinte local:

Endereço: Fazenda Campos Elísios, RJ 142,

Bairro: Campos Elísios

Cidade: CASIMIRO DE ABREU - RJ

CEP: 28.860-000

Condições de Validade Gerais:

1. Esta Autorização Ambiental diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor às demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei.
2. Esta Autorização Ambiental não poderá sofrer qualquer alteração nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade.

Esta Autorização Ambiental é válida por 2 (dois) anos desde que respeitadas as condições nela estabelecidas e é concedida com base nos documentos e informações constantes do Protocolo PMCA N° 3526/2023 e seus anexos.

Casimiro de Abreu, 27 de março de 2022.

SAMUEL BARRETO NEVES
Secretário Municipal de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável
Portaria n°039/2022



AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

AA Nº005/2023

Verso

- 3 - Não realizar a supressão de vegetação arbórea nativa sem a devida *Autorização Ambiental de Supressão de Vegetação* expedida pelo Instituto Estadual do Ambiente - INEA;
- 4 - Atender à Lei Federal nº 12.305, de 02/08/10, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.
- 5 - Não realizar a captação de água sem a devida obtenção de outorga/declaração de uso insignificante expedida pelo Instituto Estadual do Ambiente - INEA;
- 6 - Não lançar quaisquer resíduos ou efluentes não tratados na rede de drenagem ou nos corpos d'água;
- 7 - Preservar os locais classificados como sendo *Áreas de Preservação Permanente* de acordo com o definido na Lei 12651/2012 devendo adotar medidas para a reabilitação ambiental destas áreas;
- 8 - Adotar medidas visando reduzir a emissão de gases de efeito estufa através de adoção de sistemas integrados e adotando técnicas de manejo sustentáveis;
- 9 - Aderir ao Programa de Regularização Ambiental (PRA) do Instituto Estadual do Ambiente - INEA/RJ.-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-



O não cumprimento das condições constantes desta licença e das normas ambientais vigentes sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas no Decreto Municipal nº506, de 16/03/2015 e na Lei Federal nº9605, de 12/02/1998, e poderá levar ao cancelamento da mesma.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0885-073D-E17D-DC32

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SAMUEL BARRETO NEVES (CPF 104.XXX.XXX-80) em 28/03/2023 09:41:54 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://casimirodeabreu.1doc.com.br/verificacao/0885-073D-E17D-DC32>